

**MANUAL DE  
PROCEDIMENTOS PARA  
LICENCIAMENTO PRÉVIO NO  
ÂMBITO DO IDEMA:**

**SETOR DE ENERGIAS  
(NUPE)**



**KHADIJA JOBIM, PHOEVE MACARIO,  
CAROLINY A. G. SILVA E DAVID  
CUSTÓDIO DE SENA**

**MANUAL DE  
PROCEDIMENTOS PARA  
LICENCIAMENTO PRÉVIO NO  
ÂMBITO DO IDEMA: SETOR  
DE ENERGIAS (NUPE)**



A detailed line drawing of a flowering plant, possibly a bromeliad or similar, with long green leaves and a central spike bearing small, star-shaped flowers.

**KHADIJA JOBIM, PHOEVE MACARIO,  
CAROLINY A. G. SILVA E DAVID  
CUSTÓDIO DE SENA**

<b>Editora chefe</b>	2025 by Atena Editora
Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira	Copyright © 2025 Atena Editora
<b>Editora executiva</b>	Copyright do texto © 2025, o autor
Natalia Oliveira Scheffer	Copyright da edição © 2025, Atena Editora
<b>Assistente editorial</b>	Os direitos desta edição foram cedidos à Atena Editora pelo autor.
Flávia Barão	<i>Open access publication by</i>
<b>Bibliotecária</b>	Atena Editora
Janaina Ramos	
<b>Edição de arte</b>	
Yago Raphael Massuqueto Rocha	



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob a Licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional (CC BY 4.0).

O conteúdo desta obra, em sua forma, correção e confiabilidade, é de responsabilidade exclusiva dos autores. As opiniões e ideias aqui expressas não refletem, necessariamente, a posição da Atena Editora, que atua apenas como mediadora no processo de publicação. Dessa forma, a responsabilidade pelas informações apresentadas e pelas interpretações decorrentes de sua leitura cabe integralmente aos autores.

A Atena Editora atua com transparência, ética e responsabilidade em todas as etapas do processo editorial. Nossa objetivo é garantir a qualidade da produção e o respeito à autoria, assegurando que cada obra seja entregue ao público com cuidado e profissionalismo.

Para cumprir esse papel, adotamos práticas editoriais que visam assegurar a integridade das obras, prevenindo irregularidades e conduzindo o processo de forma justa e transparente. Nossa compromisso vai além da publicação, buscamos apoiar a difusão do conhecimento, da literatura e da cultura em suas diversas expressões, sempre preservando a autonomia intelectual dos autores e promovendo o acesso a diferentes formas de pensamento e criação.

**Manual de procedimentos para licenciamento prévio no âmbito do Idema: setor de energias (NUPE)**

**Revisão:** Os autores

**Indexação:** Amanda Kelly da Costa Veiga

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)**

M294 Manual de procedimentos para licenciamento prévio no  
âmbito do Idema: setor de energias (NUPE) /  
Khadija Jobim, Phoeve Macario, Caroliny A. G.  
Silva, et al. – Ponta Grossa - PR: Atena, 2025.

Outro autor  
David Custódio de Sena

Formato: PDF  
Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader  
Modo de acesso: World Wide Web  
Inclui bibliografia  
ISBN 978-65-258-3793-2  
DOI: <https://doi.org/10.22533/at.ed.932251912>

1. Energia – aspectos ambientais. 2. Gestão pública.  
I. Jobim, Khadija. II. Macario, Phoeve. III. Silva, Caroliny  
A. G. IV. Título.

CDD 333.79

**Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166**

**Atena Editora**

Ponta Grossa – Paraná – Brasil

+55 (42) 3323-5493

+55 (42) 99955-2866

[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br)

[contato@atenaeditora.com.br](mailto:contato@atenaeditora.com.br)

## **Conselho Editorial**

- Prof. Dr. Alexandre Igor Azevedo Pereira – Instituto Federal Goiano  
Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Amanda Vasconcelos Guimarães – Universidade Federal de Lavras  
Prof. Dr. Antonio Pasqualetto – Pontifícia Universidade Católica de Goiás  
Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Ariadna Faria Vieira – Universidade Estadual do Piauí  
Prof. Dr. Arinaldo Pereira da Silva – Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará
- Prof. Dr. Benedito Rodrigues da Silva Neto – Universidade Federal de Goiás  
Prof. Dr. Cirênio de Almeida Barbosa – Universidade Federal de Ouro Preto  
Prof. Dr. Cláudio José de Souza – Universidade Federal Fluminense  
Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Daniela Reis Joaquim de Freitas – Universidade Federal do Piauí  
Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup>. Dayane de Melo Barros – Universidade Federal de Pernambuco
- Prof. Dr. Elio Rufato Junior – Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Érica de Melo Azevedo – Instituto Federal do Rio de Janeiro  
Prof. Dr. Fabrício Menezes Ramos – Instituto Federal do Pará  
Prof. Dr. Fabrício Moraes de Almeida – Universidade Federal de Rondônia  
Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Glécilla Colombelli de Souza Nunes – Universidade Estadual de Maringá  
Prof. Dr. Humberto Costa – Universidade Federal do Paraná  
Prof. Dr. Joachin de Melo Azevedo Sobrinho Neto – Universidade de Pernambuco  
Prof. Dr. João Paulo Roberti Junior – Universidade Federal de Santa Catarina  
Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Juliana Abonizio – Universidade Federal de Mato Grosso  
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense  
Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná  
Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Miranilde Oliveira Neves – Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará  
Prof. Dr. Sérgio Nunes de Jesus – Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Talita de Santos Matos – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro



## **Epígrafe**

**"A Transição que nós queremos  
traz um novo paradigma:  
A conservação da fauna e flora,  
povos tribais e oitivas.**

**É ouvindo as comunidades,  
é cuidando das nossas florestas,  
passos além das condicionantes  
que vamos aparando arestas."**

**(Sobre a Transição Energética;  
Khadija Jobim)**



## CONVÊNIO IDEMA E FUNCITERN

Este Manual é componente do projeto de pesquisa das bolsistas pesquisadoras **Khadija Jobim**, **Phoeve Macario** e **Caroliny A. G. Silva**, intitulado “Fluxo de procedimentos para licenciamento prévio no Setor de Energias (NUPE) do IDEMA”. O projeto de pesquisa foi desenvolvido através do convênio celebrado entre **IDEMA** e **FUNCITERN** (**Edital nº 001/2020** e **Edital nº 02/2023**), sob orientação do professor **David Custódio de Sena**.

# ÍNDICE

Apresentação	01
Fluxograma de procedimentos	05
Detalhamento procedural	08
Análise das restrições ambientais para enquadramento e emissão de Termo de Referência	12
Validação documental: SISLIA	15
Análise multidisciplinar do estudo ambiental pela equipe do NUPE	20
Tratativas com órgãos intervenientes	23
Consulta Prévia, Livre e Informada (CPLI)	26
Audiência pública	30
Planos e Programas Ambientais característicos da Licença Prévia	33
Principais bases legais aplicadas no NUPE	41
Referências Bibliográficas	48



# A P R E S E N T A Ç Ã O



# Apresentação

Este Manual é produto do projeto de pesquisa “Fluxo de procedimentos para licenciamento prévio no Setor de Energias (NUPE) do IDEMA” desenvolvido pelas pesquisadoras Caroliny A. G. Silva, Khadija Jobim e Phoeve Macario através do Convênio IDEMA/FUNCITERN Edital nº 001/2020 e Edital nº 02/2023. É resultado da atuação das bolsistas no Setor de Energias (NUPE) do IDEMA, especificamente nas atividades de licenciamento da fase prévia de projetos de geração de energia por fonte eólica e solar.

O licenciamento ambiental constitui o mais importante mecanismo estatal de defesa do meio ambiente, impondo condições para o exercício das atividades econômicas em harmonia com o desenvolvimento sustentável (MACHADO, 2012). É o instrumento pelo qual o Poder Público procura controlar atividades que podem causar impactos e tem por finalidade assegurar que a variável ambiental seja levada em consideração quando do planejamento, da instalação ou do funcionamento dos empreendimentos e obras mencionados (PADULA E SILVA, 2005; MACHADO, 2012).

O licenciamento ambiental tem sido regulado e implementado por um crescente quadro legal e institucional. Apesar desse progresso, o sistema brasileiro de licenciamento ambiental aparenta atravessar uma crise: nos últimos anos, aumentou a pressão por melhorias do sistema (ABEMA, 2013; CNI, 2018), principalmente em razão do elevado volume processual e complexidade legal-institucional, induzindo a uma percepção negativa sobre o licenciamento ambiental. Por isso, possíveis mudanças no licenciamento ambiental no Brasil vêm sendo debatidas nos últimos anos por diversas entidades e organizações (ABEMA, 2013; ABAI, 2014; CNI, 2018).

Este Manual parte do princípio de que assegurar o acesso a informações de qualidade, atualizadas e organizadas é essencial tanto para os órgãos licenciadores quanto para o público que utiliza seus serviços. A publicação de guias ou manuais sobre a elaboração de estudos ambientais e instrumentos procedimentais também constitui uma prática eficaz de transparência e comunicação social, contribuindo para a celeridade dos processos de licenciamento ambiental.

Por essa razão, o presente Manual tem como objetivo fornecer uma perspectiva macro dos procedimentos aplicados ao licenciamento ambiental, na fase prévia, desenvolvidos pela equipe multidisciplinar do Setor de Energias (NUPE) do IDEMA. O documento abrange um fluxograma detalhado dos trâmites, desde a abertura e formalização do processo no órgão ambiental até a emissão do Parecer Técnico conclusivo sobre a viabilidade do projeto. Além disso, registra aspectos inerentes ao licenciamento, filtros críticos, tendências e demais assuntos tangentes a essa etapa preliminar, com vistas à promoção da instrução e a transparência na condução do licenciamento ambiental prévio no âmbito do IDEMA.

Para isso, encontra-se dividido em 10 Seções temáticas: na Seção **"Fluxograma de Procedimentos"** é apresentado o macrofluxo dos procedimentos da condução técnica aplicada à rotina do licenciamento na fase prévia pelo NUPE. Na seção **"Detalhamento procedural"** temos a descrição das etapas indicadas no macrofluxo apresentado. Em **"Análise das restrições ambientais para enquadramento e emissão de Termo de Referência"** constam os principais atributos considerados para o enquadramento do estudo ambiental a ser conduzido no processo de licenciamento. Em **"Validação documental: SISLIA"** é informado quais são os documentos técnicos e não técnicos requeridos pelo IDEMA e que devem ser cadastrados na plataforma SISLIA ante a abertura e formalização do processo no órgão. Na seção **"Análise multidisciplinar do estudo ambiental pela equipe do NUPE"** aponta-se a estruturação da equipe técnica que analisa efetivamente o estudo ambiental e documentos básicos do SISLIA, e que também elabora o Parecer Técnico conclusivo acerca da viabilidade socioambiental do projeto. Em **"Tratativas com órgãos intervenientes"** são apontadas as principais entidades públicas que se comunicam/relacionam com o órgão ambiental, principalmente para manifestação de anuências necessárias para a continuidade do processo de licenciamento. Na Seção **"Consulta Prévia, Livre e Informada (CPLI)"** são indicados os trâmites dirigidos pelo IDEMA quando se identifica a ocorrência de comunidades tradicionais nas áreas de influência do empreendimento, conforme diretrizes da Convenção OIT 169 e legislação pertinente.

Em “**Audiência Pública**” são reportados os principais aspectos exigidos para a consolidação da Audiência Pública; nos “**Planos e Programas Ambientais característicos da Licença Prévia**” é apresentada a relação dos principais planos e programas concebidos na Licença Ambiental a serem administrados durante a vida útil do projeto. Por fim, em “**Principais bases legais aplicadas no NUPE**”, encontra-se a base legal comumente consultada e seguida pelo Setor durante suas análises de processos de licenciamento prévio.

# FLUXOGRAMA DE PROCEDIMENTOS



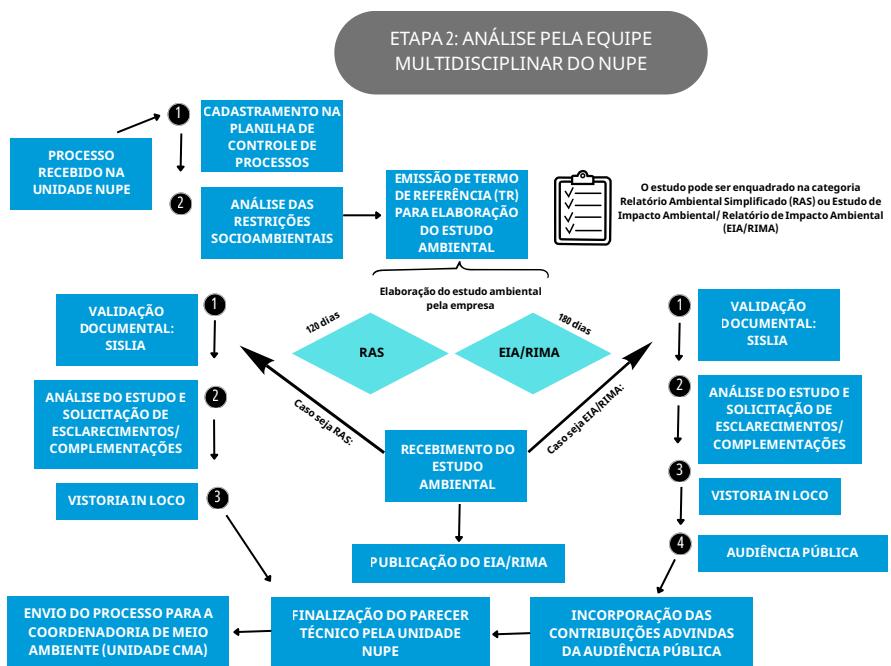
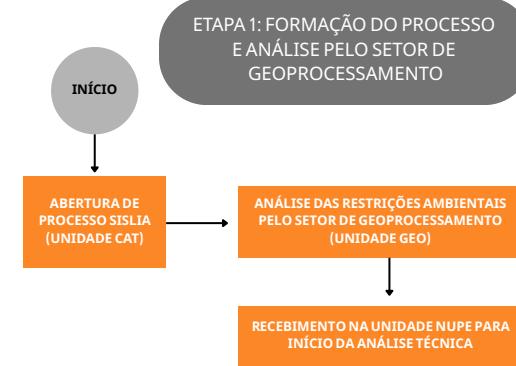
# Fluxograma de procedimentos

Na rotina de análise processual para obtenção da Licença Prévia no NUPE/IDEMA, contamos com uma sequência de procedimentos padrão que perpassam desde a formalização e abertura do processo nessa autarquia até a efetiva emissão do parecer técnico conclusivo pelo setor e respectiva licença ambiental. Esses procedimentos, embora não estejam regulados institucionalmente, constituem a metodologia utilizada no setor, que cabe ressaltar, está continuamente alinhada aos documentos normativos e bases legais do licenciamento ambiental em nível federal e estadual, assim como as próprias tendências evolutivas do setor de energias renováveis em nível nacional, rumo à consolidação de práticas socioambientais mais justas e condizentes com a realidade das localidades dos projetos.

Uma vez que esses procedimentos pertencem à cultura interna de trabalho do setor, é de praxe, por muitas ocasiões, a ocorrência de reuniões entre equipe técnica e empreendedores/consultorias ambientais para fins de esclarecimentos sobre a rotina de condução de análise dos processos pela equipe, além de uma série de dúvidas sobre as próprias demandas requeridas por um licenciamento na fase prévia no âmbito do Estado, tais como: portarias e instruções normativas, padrão de protocolo de documentos, etapas aditivas à análise da viabilidade socioambiental (ex.: CPLI), intervenção de outras autarquias tangentes ao licenciamento (ex.: INCRA, IPHAN), diretrizes estabelecidas para a elaboração dos estudos ambientais, dentre outras.

No concernente aos procedimentos de tramitação interna dos processos que concorrem à obtenção da Licença Prévia no setor, é apresentado na figura 01 o macrofluxo geral. No capítulo referente ao **“Detalhamento procedural”** constam especificidades atreladas às etapas do macrofluxo.

## FIGURA 01: MACROFLUXO GERAL DOS TRÂMITES INTERNOS DA LICENÇA PRÉVIA



**ETAPA 3: VALIDAÇÃO INSTITUCIONAL DO PARECER TÉCNICO EMITIDO PELO NUPE E EMISSÃO DE LICENÇA**



# DETALHAMENTO PROCEDIMENTAL



# **Detalhamento procedural**

## **Etapa 1**

A primeira etapa corresponde à formação do processo no órgão e os procedimentos adotados até a distribuição ao setor competente, no caso, NUPE. Mediante a abertura do processo na plataforma SIGA, após o(a) interessado(a) protocolar os documentos necessários à formação do mesmos (discriminados no capítulo 5), o processo, originado na Central de Atendimento (CAT), será remetido ao setor de geoprocessamento (GEO) para fins de análise de restrições ambientais (discriminadas no capítulo 5) e elaboração de mapas ilustrativos das restrições, para subsidiar a tomada de decisão quanto ao enquadramento do estudo ambiental que servirá de base ao parecer técnico. Uma vez analisado pelo GEO, o processo será efetivamente remetido ao NUPE para início da análise multidisciplinar do projeto.

## **Etapa 2**

Uma vez que o processo é recebido no NUPE, diretamente na pauta do supervisor do setor, o mesmo é distribuído para análise multidisciplinar e cadastrado na planilha de controle de processos para fins de controle, planejamento e inserção nas metas de análise pela equipe de análise de licença prévia. A primeira análise consiste na verificação das restrições ambientais anexadas pelo GEO aos autos, e a emissão de Termo de Referência de acordo com enquadramento ambiental adotado pela equipe, que leva em consideração aspectos legais no âmbito federal, estadual e critérios técnicos internos. Em se tratando de enquadramento para realização de Relatório Ambiental Simplificado (RAS), o(a) interessado(a) irá dispor de 120 dias hábeis para elaboração do documento, ao passo que em se tratando de Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), irá dispor de 180 dias hábeis, bem como serão iniciadas as tratativas para realização de audiência pública nos moldes da Resolução CONAMA nº 001, de 23 janeiro de 1986 e Resolução CONAMA de 03 dezembro de 1987. Nesse caso, o processo é tramitado para a Coordenadoria de Meio Ambiente (CMA) para as

providências cabíveis ao assunto. É importante pontuar que as discussões e apontamentos realizados pela sociedade civil na audiência podem ser incorporadas diretamente no licenciamento, em nível de ajustes técnicos aos projetos ou na forma de demandas encaminhadas por condicionantes de licença.

Outro setor que pode interagir eventualmente ao curso do processo é a Subcoordenadoria de Licenciamento e Controle Ambiental (SLCA), em caso de ocorrência de comunidades tradicionais no entorno do empreendimento, conforme raio (km) estabelecido na Portaria Interministerial nº 60/2014, para adoção de providências cabíveis quanto à realização da Consulta Livre, Prévia, Informada e de Boa Fé nos moldes da OIT 169. O processo também pode ser tramitado para o setor jurídico (ASSJUR), quando houver a necessidade de decisões que concernem ao ordenamento legal, ou outros setores do IDEMA que tiverem relação temática com o licenciamento em questão para manifestação técnica.

Paralelamente, o NUPE se dedica à análise dos documentos básicos protocolados para abertura do processo e o estudo ambiental. Em caso de demanda por esclarecimentos e/ou complementações, isto é, necessidade de incorporação de mais informações por meio de referências bibliográficas ou retorno a campo, a equipe irá inserir nos autos uma solicitação de providências com prazo para o devido atendimento. Ao cumprimento da solicitação, a equipe analisa se a resposta está a contento, ou se ainda cabem esclarecimentos. É importante destacar que a solicitação de envio de documentos nos padrões fiéis ao checklist documental ou novos documentos que se fizerem necessários pode ser realizada pela equipe. Uma vez que a análise do estudo esteja avançada, a equipe também realiza o agendamento de vistoria para averiguar in loco as características socioambientais da área. Uma vez protocoladas as respostas com esclarecimentos e consideradas atendidas pela equipe, ou mesmo não tendo havido a necessidade e transcorrida a vistoria, a equipe dedica-se à conclusão do parecer técnico que concederá ou não a viabilidade socioambiental da área pleiteada ao projeto. Dessa forma, o parecer técnico assinado pelos membros da equipe do NUPE é anexado aos autos processuais e o processo é tramitado para a pauta da Coordenação de Meio Ambiente (CMA) para validação e assinatura.

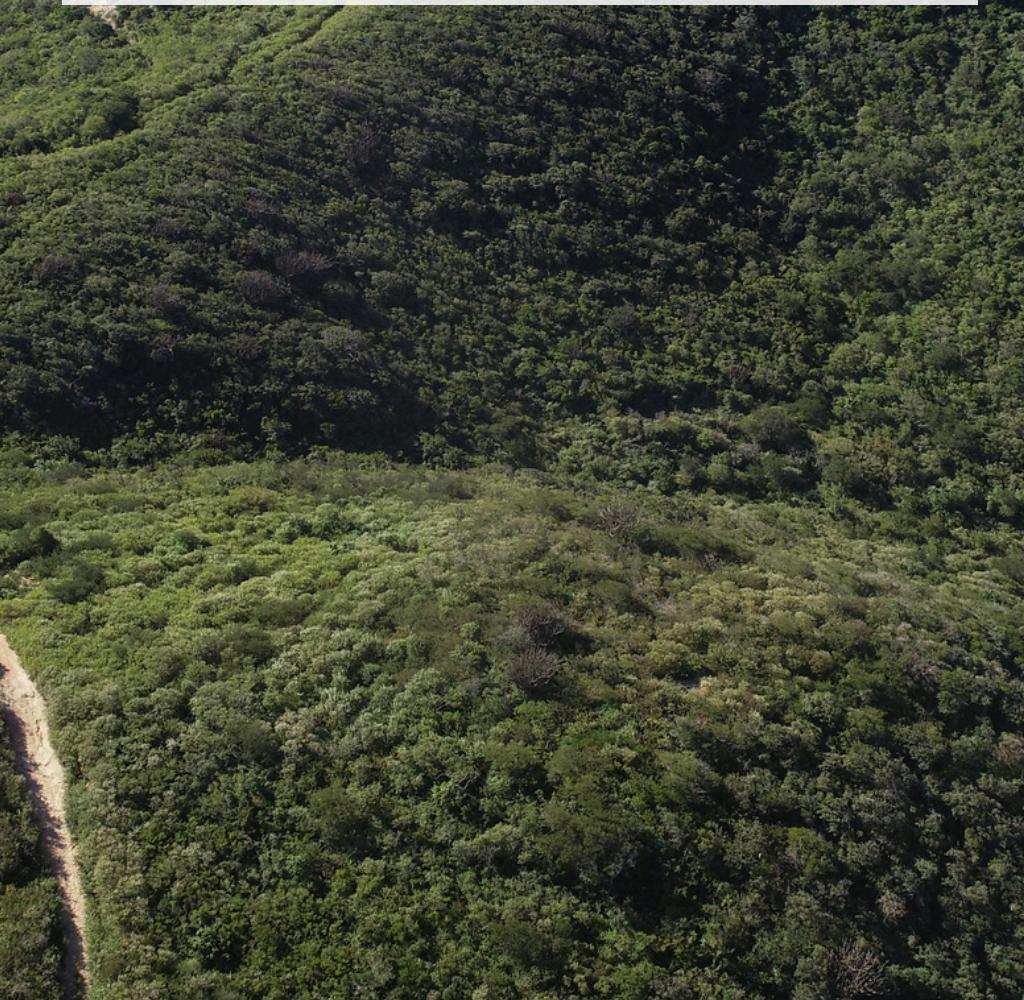
## Etapa 3

Nas vias finais da tramitação processual, o processo é remetido da CMA para a Diretoria Técnica e, posteriormente, à Diretoria Geral, sendo esses os passos que autorizam efetivamente a emissão de licença.

### Observação:

Em caso de **licenças com validade expirada** e que o(a) interessado(a) deseje ampliar o prazo, é necessário a abertura de novo processo de licenciamento, que pode ser realizado com aproveitamento de estudo ambiental em casos de estudo realizado com menos de 2 anos ao encerramento da validade, OU em caso de estudos realizados com mais de 2 anos, sendo necessária a comprovação através de documentos, fotos, mapas e/ou vistoria de que não houve alteração da cobertura vegetal e uso e ocupação do solo desde a época.

# ANÁLISE DAS RESTRIÇÕES AMBIENTAIS PARA ENQUADRAMENTO E EMISSÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA



# Análise das restrições ambientais para enquadramento e emissão do termo de referência

Para fins de enquadramento dos projetos que concorrem à obtenção da licença prévia, o NUPE dispõe de critérios previstos por base legal (**Resolução CONAMA nº 462/2014**) bem como **critérios técnicos pertinentes ao território** e que resguardam as características socioambientais singulares no âmbito do RN. A partir da combinação desses elementos, o corpo técnico multidisciplinar delibera sobre o enquadramento ambiental, definindo se o estudo será conduzido a partir da apresentação de Relatório Ambiental Simplificado (RAS) ou Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), a saber:



**Critérios previstos pela Resolução CONAMA nº 462/2014 (não serão considerados de baixo impacto e, portanto, sujeitos a apresentação de EIA/RIMA), empreendimentos que ocorram:**

- I** - em formações dunares, planícies fluviais e de deflação, mangues e demais áreas úmidas;
- II** - no bioma Mata Atlântica e implicar corte e supressão de vegetação primária e secundária no estágio avançado de regeneração, conforme dispõe a Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006;
- III** - na Zona Costeira e implicar alterações significativas das suas características naturais, conforme dispõe a Lei n° 7.661, de 16 de maio de 1988;
- IV** - em zonas de amortecimento de unidades de conservação de proteção integral, adotando-se o limite de 3 km (três quilômetros) a partir do limite da unidade de conservação, cuja zona de amortecimento não esteja ainda estabelecida;
- V** - em áreas regulares de rota, pouso, descanso, alimentação e reprodução de aves migratórias constantes de Relatório Anual de Rotas e Áreas de Concentração de Aves Migratórias no Brasil a ser emitido pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, em até 90 dias;

**VI** - em locais em que venham a gerar impactos socioculturais diretos que impliquem inviabilização de comunidades ou sua completa remoção;

**VII** - em áreas de ocorrência de espécies ameaçadas de extinção e áreas de endemismo restrito, conforme listas oficiais.

**Critérios técnicos pertinentes ao território  
para a exigência de EIA/RIMA**



**I** - Supressão vegetal expressiva em áreas conservadas;

**II** - Interferência em fontes hídricas relevantes para os ecossistemas e abastecimento regional;

**III** - Ocupação de APPs e/ou áreas restritas;

**IV** - Áreas situadas em Núcleo de Desertificação;

**V** - Área com acentuada riqueza e diversidade de espécies (refúgios de fauna);

**VI** - Áreas prioritárias para conservação da biodiversidade;

**VII** - Áreas situadas em rotas migratórias e áreas de concentração de aves, conforme relatório do ICMBio atualizado;

**VIII** - Áreas cercadas ou sobrepostas por outros empreendimentos de energia ou de natureza impactante;

**IX** - Magnitude do empreendimento (abrangência espacial em hectares) combinado a porte excepcional;

**X** - Áreas que contemplam cavidades naturais.

# VALIDAÇÃO DOCUMENTAL: SISLIA



# Validação documental

Para formalização do processo, faz-se necessário o protocolo de documentos básicos no sistema SISLIA (Plataforma SIGA: <https://sigar.idema.rn.gov.br/>), cuja relação encontra-se disposta no site do IDEMA (<http://www.idema.rn.gov.br/>), através dos **Checklists** (relação básica dos documentos a serem entregues para viabilizar a abertura do processo) e **Instruções Técnicas** (descrição pormenorizada dos itens dispostos no Checklist). Para isso, ao acessar o site institucional, o(a) empreendedor(a) deverá acessar o Menu conforme etapas a seguir:

**“Licenciamento”**



**“Documentação exigida”**



**“Confira aqui: Documentação Exigida”**



**“Acesse: Documentos técnicos por atividade ou tipo de serviço”.**

Cabe destacar que o IDEMA possui uma **Central de Atendimento (CAT)**, cujo contato é disponibilizado no site para fins de orientações gerais ao(à) empreendedor(a). Também é importante reiterar que os documentos instrutivos (Checklists e Instruções Técnicas) podem ser revisados e suas atualizações correspondentes divulgadas no site oficial da instituição.

## Contato CAT



Telefone: (84) 3113 – 6100 | (84) 3113 – 6101



E-mail: [idemarn.atendimento@gmail.com](mailto:idemarn.atendimento@gmail.com) | [centraldeatendimento@idema.rn.gov.br](mailto:centraldeatendimento@idema.rn.gov.br)

**Figura 02:** Plataforma Siga: Acesso para membro técnico do IDEMA, empreendedor e visitante (público geral interessado).



**Figura 03:** Visão geral da página onde constam relações de documentos (checklists e instruções técnicas) que deverão ser protocoladas pelo empreendedor para fins de abertura do processo no órgão (<https://siga.idema.rn.gov.br>).

Documentação Exigida - Licenciamento Geral

ACESSE: [Documentos técnicos por atividade ou tipo de serviço](#)

01. Documentos da Pessoa Física ou Jurídica	▼
02. Requerimento e instrução de requerimento	▼
04. Autorização Especial (geral) e ATO	▼
05. Licença de Alteração para todas as Atividades ou Empreendimentos	▼
06. Licenças para atividades ou empreendimentos sem documentação específica	▼
07. Prorrogação de Licença e de Autorização	▼
08. Renovação de licença de atividades ou empreendimentos sem relação própria	▼
09. Renovação de Licença para Atividades Petrolíferas	▼
10. Pedido de Dispensa de Licenciamento Ambiental	▼
11. Mudança de Titularidade	▼
12. Cancelamento de Guia de Recolhimento e Ressarcimento de Valores	▼
13. Publicações de licença no DOE e jornal de grande circulação	▼
14. Dé a sua opinião	▼
15. Publicação de licença ambiental em placa	▼

## **Documentos básicos para abertura de processo para fins de obtenção de Licença Prévia (Checklist documental)**



- ✓ Documentos da Pessoa Física ou Jurídica, conforme relação apresentada nas Instruções Técnicas emitidas pelo Idema;
- ✓ Documento, com firma reconhecida, que comprove a legalidade do uso da área para a instalação do empreendimento (Escritura Pública, Escritura Particular Registrada, Cessão de Uso da Área, Comprovação de Posse, Contrato de Compra e Venda), conforme Instruções Técnicas emitidas pelo IDEMA;
- ✓ Contrato de Arrendamento (para os empreendimentos que apresentam documentos da área em nome de terceiros);
- ✓ Certidão da Prefeitura Municipal, expedida há, no máximo, dois anos da data de apresentação, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo, e especificando se o empreendimento está inserido em zona urbana ou rural. Em substituição a essa Certidão, poderá ser apresentado, quando disponível, o Alvará de Localização do empreendimento;
- ✓ Memorial Descritivo da área e descrição sucinta do empreendimento, conforme Instruções Técnicas emitidas pelo IDEMA;
- ✓ Planta de localização, georreferenciada em escala adequada, da área do empreendimento conciliando com as eventuais restrições legais das áreas: áreas de preservação permanente (APP), unidades de conservação (UC), conforme Instruções Técnicas emitidas pelo IDEMA;
- ✓ Planta Planialtimétrica, acompanhada das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), conforme Instruções Técnicas do IDEMA;

- ✓ Publicação do Pedido de Licença no Diário Oficial do Estado e em outro jornal local de grande circulação, conforme modelo Idema;
- ✓ Comprovante de pagamento do custo do licenciamento ambiental (boleto bancário quitado);
- ✓ Requerimento de Licença - Modelo Idema.

#### **Observação:**

Documentos adicionais poderão ser solicitados, a qualquer momento, caso seja detectada a necessidade pelo IDEMA.

ANÁLISE  
MULTIDISCIPLINAR  
DO ESTUDO  
AMBIENTAL PELA  
EQUIPE DO NUPE

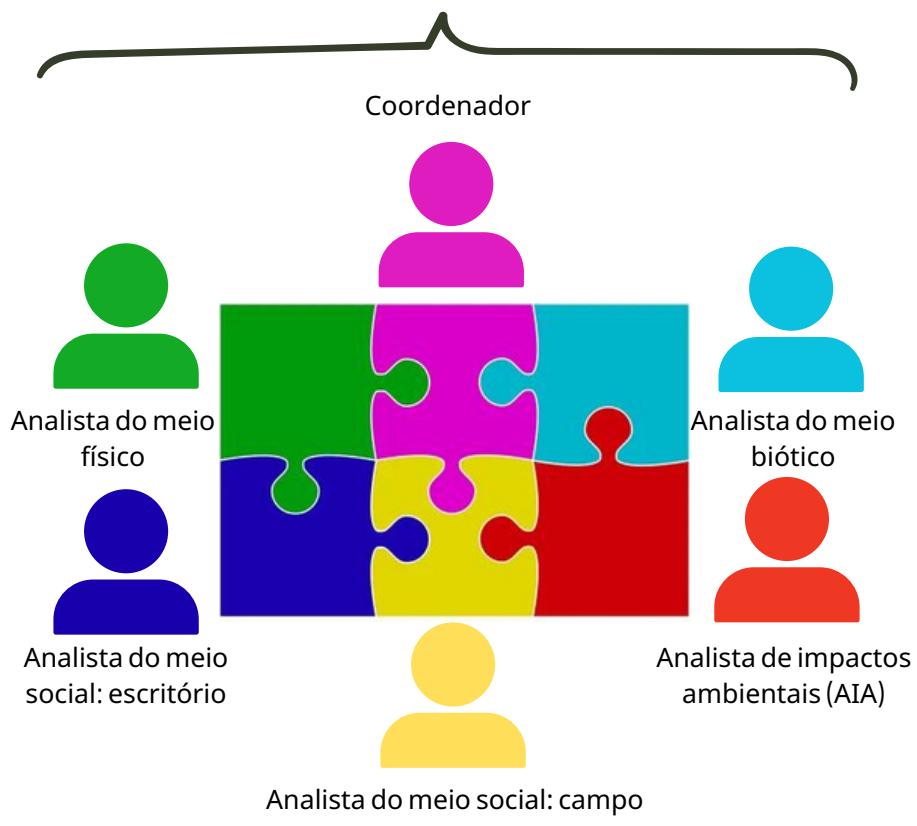


# Análise multidisciplinar do estudo ambiental pela equipe do NUPE

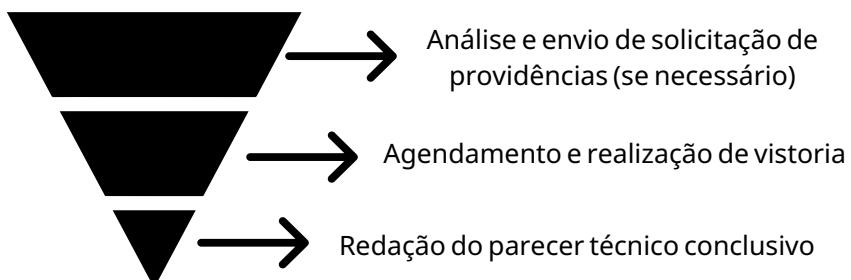
Para fins de análise dos estudos ambientais que subsidiam a Licença Prévia, o NUPE dispõe de uma equipe multidisciplinar composta por 5 integrantes, os quais agregam expertise nos temas estratégicos pertinentes aos documentos, a saber: meio físico, meio biótico, meio social e análise de impactos ambientais (AIA). De forma coordenada, a equipe trabalha conforme metas estabelecidas mensalmente, e dedicando-se às etapas de: 1) análise para fins de emissão de solicitação de providências, se pertinente; 2) realização de vistoria in loco; e 3) redação do parecer técnico conclusivo.

Dessa forma, ao recebimento do estudo ambiental e incorporação na projeção de metas, cada membro da equipe irá se apropriar do tema inerente à sua expertise, e verificar se há necessidade de esclarecimentos e complementações, ou se o estudo encontra-se satisfatório, de acordo com o Termo de Referência emitido pelo órgão. Havendo a necessidade de esclarecimentos e/ou complementações, a equipe irá inserir nos autos mensagem (denominada “Comunic@”) contendo todas as providências identificadas para atendimento na plataforma Siga, e o empreendedor terá acesso para dar seguimento ao seu cumprimento. Uma vez que não haja necessidade dos ajustes, a equipe dará sequência à análise, agendando a realização da vistoria e posterior redação do parecer técnico conclusivo para efetiva emissão/indeferimento da licença pretendida. É importante destacar que a comunicação realizada na plataforma Siga entre empreendedor e IDEMA é regulada pela **Instrução Normativa-SEI nº 1 de 15 de janeiro de 2021**.

**Figura 04:** Equipe multidisciplinar para análise de estudo ambiental na fase de licença prévia



**Filtros da análise pela equipe**



# TRATATIVAS COM ÓRGÃOS INTERVENIENTES



# Tratativas com órgãos intervenientes

Durante o licenciamento, algumas instituições da gestão pública podem se comunicar para fins de validação, emissão de autorizações e anuências ou manifestações sobre aspectos técnicos durante o licenciamento, em razão da sua competência administrativa sobre o assunto. As intervenções podem ocorrer desde antes do processo ser formado (exemplo: emissão de Certidão de Uso e Ocupação do Solo pela prefeitura do município contemplado), bem como durante e após a conclusão do licenciamento prévio (exemplo: consulta ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) e atendimentos a demandas do Ministério Público (MP Federal e/ou Estadual). São citados abaixo alguns exemplos representativos.



## Antes da formação do processo



### Nível municipal

**Prefeitura:** emissão de Certificado de Uso e Ocupação do Solo.



## Durante o processo



### Nível Federal

**ICMBIO:** para autorização e/ou manifestação sobre projetos que se sobreponham com áreas de Unidades de Conservação ou suas respectivas zonas de amortecimento.



### Nível Federal

**IBAMA:** em casos de delegação de competência conforme Lei Complementar nº 140 de dezembro de 2011.



#### Nível Federal

**INCRA:** anuência sobre projetos que interfiram em áreas de assentamentos rurais ou ocorrência de comunidades tradicionais cadastradas.



#### Nível Federal

**IPHAN:** durante a fase de análise técnica, o IPHAN pode se comunicar com órgão ambiental sobre ocorrências de sítios arqueológicos bem como elementos do patrimônio histórico e cultural para fins de ajuste de layout do empreendimento.



#### Nível Federal/ Estadual

**Ministério Pùblico (MP) - Federal ou Estadual:** durante a fase de análise técnica, o MP pode se manifestar para solicitar atendimento de providências diversas no licenciamento, em função de denúncias ou requisição da sociedade civil, principalmente.



#### Após a emissão da licença prévia para licenças subsequentes



#### Nível Federal

**Departamento de Estradas de Rodagem (DER)/ Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT):** dentre as condicionantes de licença prévia é requisitada a anuência do DER/DNIT caso venha intervir na faixa de domínio de rodovias estaduais/federais.



#### Nível Estadual

**Instituto de Gestão das Águas do Estado do Rio Grande do Norte (IGARN):** dentre as condicionantes de licença prévia é requisitada a comprovação de uso legal da água a ser utilizada para implantação e demais etapas do empreendimento, bem como licenças de obra hidráulica e/ou outorga do direito de uso dos recursos hídricos.



#### Nível Federal

**IPHAN:** dentre as condicionantes de licença prévia, é requisitada anuência do IPHAN.

# CONSULTA PRÉVIA, LIVRE E INFORMADA (CPLI)



# Consulta Prévia, Livre, Informada e de Boa Fé

A Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre Povos Indígenas e Tribais é um importante instrumento internacional voltado à proteção dos direitos dos povos indígenas, comunidades quilombolas e demais povos tradicionais. Seu principal objetivo é assegurar que esses grupos possam participar de forma efetiva dos processos de tomada de decisões administrativas e legislativas que os afetem diretamente.

A Convenção 169 da OIT especifica algumas circunstâncias nas quais os Estados devem garantir o direito de consulta aos povos e comunidades tradicionais, conforme estabelecido no Artigo 1º:

- a) aos povos tribais em países independentes, cujas condições sociais, culturais e econômicas os distingam de outros;
- b) aos povos em países independentes, considerados indígenas pelo fato de descenderm de populações que habitavam o país ou uma região geográfica pertencente ao país na época da conquista ou da colonização ou do estabelecimento das atuais fronteiras estatais e que, seja qual for sua situação jurídica, conservam todas as suas próprias instituições sociais, econômicas, culturais e políticas, ou parte delas.



É importante contextualizar que, em nível nacional, o **Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007** instituiu a **Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (PNPCT)** que versa sobre o assunto no território brasileiro, sob coordenação da **Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (CNPCT)**, criada pelo **Decreto de 13 de julho de 2006** e revogada pelo **Decreto nº 8.750 de maio 2016**.

A PNPCT tem, como objetivo geral, a promoção do desenvolvimento sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, com ênfase no reconhecimento, fortalecimento e garantia dos seus direitos territoriais, sociais, ambientais, econômicos e culturais, com respeito e valorização à sua identidade, suas formas de organização e suas instituições. Ademais, destaca-se como objetivos específicos para fins do licenciamento ambiental a garantia dos direitos dos povos e das comunidades tradicionais afetados, direta ou indiretamente, por projetos, obras e empreendimentos.

A CNPCT, por sua vez, tem suas competências estabelecidas pelo **Decreto nº 8.750 de maio 2016**, sendo regida pela **Resolução nº 1 de dezembro de 2019**. Recentemente, o Decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016, alterado pelo **Decreto nº 11.481 de 6 de abril de 2023**, aponta segmentos de povos e comunidades tradicionais no âmbito do território brasileiro, discriminadas no Quadro 01.

Para que a lei seja cumprida é necessário que os povos e comunidades façam um Protocolo Autônomo de Consulta (PAC), o qual consiste, basicamente, em um conjunto de regras elaboradas pelo próprio comunidade, que deverão ser observadas e seguidas pelas instituições vinculadas ao Estado. No site do IDEMA está disponível um guia com orientações quanto à elaboração e conteúdo do PAC, conforme link a seguir: <http://www.adcon.rn.gov.br/ACERVO/idema/DOC/DOC000000000327428.PDF>.

De acordo com recomendação da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, considerando a vulnerabilidade social das comunidades envolvidas, o órgão ambiental poderá oferecer assistência técnica para a elaboração do PAC.

Outro importante instrumento brasileiro sobre o tema consiste na Portaria Interministerial nº 60 de março de 2015, a qual estabelece o raio (km) de distância que deverá ser observado nos estudos socioambientais de licenciamento, para fins de observação sobre a necessidade de realização da CPLI (Quadro 01).

**Quadro 01:** Anexo 1 da Portaria Interministerial nº 60 que tem sido adotado no licenciamento ambiental brasileiro para fins de regramento sobre a distância a ser adotada entre empreendimentos e comunidades tradicionais para fins de CPLI

Tipologia	Distância (KM)	
	Amazônia Legal	Demais Regiões
Empreendimentos lineares (exceto rodovias):		
Ferrovias	10 km	5 km
Dutos	5 km	3 km
Linhas de transmissão	8 km	5 km
Rodovias	40 km	10 km
Empreendimentos pontuais (portos, mineração e termoelétricas):	10 km	8 km
Aproveitamentos hidrelétricos (UHEs e PCHs):	40 km* ou reservatório acrescido de 20 km à jusante	15 km* ou reservatório acrescido de 20 km à jusante

**OBS:** Para empreendimentos em energias renováveis na categoria Linhas de Transmissão adota-se o raio de 5 km, já para empreendimentos pontuais, como Geração de Energia Eólica e Solar, adota-se o raio de 8 km.



Ademais, é importante pontuar a caracterização acurada das comunidades que habitam o entorno das áreas de influência do empreendimento, com destaque para as Indígenas e Quilombolas, uma vez que essas estejam contempladas no raio orientado pela Portaria Interministerial nº 60. Essa caracterização deve abordar sua origem, história, tradições, relação com o meio a ser impactado e perfil sociodemográfico. Além disso, tanto a Convenção nº 169 da OIT quanto as Audiências Públicas são instrumentos essenciais para garantir que as comunidades afetadas sejam devidamente informadas sobre os empreendimentos propostos para a região e seus potenciais impactos socioambientais.

# AUDIÊNCIA PÚBLICA



# Audiência Pública

A audiência pública é um instrumento do licenciamento com vistas a agregar transparência pública no exercício da análise socioambiental. Através desse instrumento é possível fomentar o diálogo com a comunidade residente nas áreas de influência do empreendimento de forma a apresentar o projeto, os potenciais impactos previstos, sanar dúvidas e discutir soluções para as demandas apontadas. É um importante pilar no curso do licenciamento, tendo em vista que o debate fomentado e as contribuições advindas da sociedade civil podem auxiliar no aperfeiçoamento do projeto rumo a uma transição energética mais justa para todos, assim como o exercício da cidadania.

Conforme a Resolução/CONAMA nº 01, de 23 de janeiro de 1986, após o recebimento do EIA/RIMA, o IDEMA deverá anunciar, através da imprensa local, a abertura do prazo de 45 dias para a solicitação de Audiência Pública, que deve acontecer em local acessível à população. O trabalho de mobilização da sociedade inclui todos os municípios envolvidos e comunidades que serão impactadas pelo empreendimento. A divulgação do evento é de grande importância e pode acontecer por meios de comunicação físicos e/ou digitais, como faixas, cartazes, carros de som, imprensa local, sites, blogs, redes sociais e outros, de modo a alcançar o maior número possível de pessoas.



A depender da localização, do número de municípios e comunidades afetadas pelo empreendimento e da complexidade do tema, poderá ocorrer mais de uma audiência pública sobre um mesmo projeto, e ao final de cada, uma lista de presença é assinada pelos participantes e uma ata sucinta é elaborada e assinada pelos envolvidos.

As atas e os respectivos anexos gerados como resultado da Audiência Pública servirão de base, juntamente com o RIMA, para a análise técnica do IDEMA e decisão final quanto à aprovação ou não do projeto.

PLANOS E  
PROGRAMAS  
AMBIENTAIS  
CARACTERÍSTICOS  
DA LICENÇA PRÉVIA



# Planos e Programas

Embora as energias renováveis sejam a alternativa sustentável com vistas à descarbonização do planeta e cumprimento das metas climáticas estabelecidas na Conferência entre as Partes (COP), promovida pela Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre a Mudança do Clima (UNFCCC), sua implantação e operação podem gerar impactos diversos, tanto positivos quanto negativos, com variações em termos de magnitude, reversibilidade e natureza.

Os impactos positivos, como a geração de renda e a melhoria dos equipamentos urbanos locais através de contrapartidas privadas, podem ser otimizados, enquanto os impactos negativos devem ser prevenidos ou mitigados por meio de ações previstas em planos e programas exigidos pelos órgãos ambientais.

Esses planos e programas são colocados como condicionante na Licença Prévia, sendo necessário o atendimento para a obtenção de novas licenças ambientais, garantindo que o empreendimento cumpra os requisitos legais e minimize seus efeitos adversos.

A seguir, são apresentados alguns dos impactos mais comuns associados à instalação e/ou operação de empreendimentos de energias renováveis (Figura 05).

**Figura 05:** Alguns dos impactos associados aos empreendimentos de energias renováveis.



A elaboração de planos e programas ambientais é um passo fundamental no processo de licenciamento ambiental, assegurando que os empreendimentos sejam planejados e executados de maneira sustentável. Esses documentos não apenas identificam e mitigam os potenciais impactos negativos sobre o meio ambiente, mas também promovem uma gestão responsável dos recursos naturais, a recuperação de áreas degradadas e a participação ativa da comunidade.

A exigência e a especificidade desses planos podem variar conforme a legislação local, a natureza do empreendimento e os potenciais impactos ambientais envolvidos.

A seguir, serão apontados alguns dos planos e programas ambientais apresentados para o licenciamento de usinas de energia eólica e fotovoltaicas, destacando como eles contribuem para um desenvolvimento equilibrado e em harmonia com a preservação ambiental, garantindo a conformidade legal e a sustentabilidade em longo prazo.

### **Programa de Gestão Ambiental**

Sistematiza as ações e atividades destinadas à prevenção e tratamento dos impactos ambientais, bem como ao monitoramento contínuo do meio ambiente. Além disso, inclui diretrizes para a implementação dessas medidas e seu detalhamento executivo, podendo ser dividido em programas de ação específicos. Tem como objetivo informar todos os atores envolvidos e quaisquer interessados sobre o desempenho ambiental do projeto.

### **Plano Ambiental para Construção**

Planeja, orienta e assegura que as atividades de construção sejam realizadas de acordo com as normas ambientais vigentes e minimizem os impactos ambientais adversos.

### **Programa de Gerenciamento de Riscos**

É uma abordagem sistemática para identificar, avaliar e mitigar os riscos associados a um empreendimento, visando proteger a integridade do projeto e garantir a segurança dos envolvidos.

## **Programa de Comunicação Social**

Estabelece as estratégias de comunicação entre o empreendedor e os demais atores sociais, incluindo a comunidade local, visando divulgar informações sobre as atividades do empreendimento, mantendo um canal aberto para ouvir suas preocupações.

## **Programa de Monitoramento de Ruídos**

Objetiva identificar, medir e controlar os níveis de ruído gerados pelas atividades do empreendimento, garantindo que eles estejam dentro dos limites estabelecidos pelas regulamentações ambientais e de saúde pública.

## **Programa de Monitoramento de Fauna**

Tem como objetivo identificar, monitorar e mitigar os impactos sobre diversas espécies de fauna – incluindo avifauna, herpetofauna, mastofauna terrestre e alada –, garantindo que as populações da fauna local sejam protegidas e que os impactos negativos sejam minimizados.

- I. Subprograma de proteção de táxons ameaçados;
- II. Subprograma de Monitoramento de Fauna Terrestre;
- III. Subprograma de Monitoramento da Fauna Alada;
- IV. Subprograma de Monitoramento e Mitigação de Atropelamentos;
- V. Subprograma de Proteção à Fauna Alada e Monitoramento de Colisão e Barotrauma.

## **Programa de Afugentamento e Resgate da Fauna**

Tem como objetivo a prevenção e a mitigação de acidentes envolvendo a fauna silvestre por meio de ações de afugentamento e salvamento de espécimes em situação de risco durante as atividades de supressão vegetal.

## **Programa de Controle dos Processos Erosivos e Monitoramento dos Sistemas de Drenagem**

Prevenir, monitorar, controlar e corrigir processos erosivos que ocorram no empreendimento.

- I. Subprograma de Contenção de Carreamento de Material Sedimentar.

## **Programa de Sinalização de Estradas, Acessos e Estruturas**

Visa assegurar a segurança e organização do tráfego nas áreas de acesso e nas proximidades das instalações, evitando riscos potenciais de acidentes e minimizando impactos à comunidade local.

## **Programa de Monitoramento de Flora**

Avalia os impactos das atividades do empreendimento sobre a vegetação local, verificando a eficácia das medidas de mitigação aplicadas, identificando possíveis mudanças na composição e estrutura das espécies e garantindo a preservação da biodiversidade.

## **Programa de Resgate de Flora**

Tem como objetivo identificar, coletar, e transplantar espécies nativas ou ameaçadas de extinção, retirando-as das áreas a serem afetadas e reintroduzindo-as em locais seguros ou em unidades de conservação.

## **Programa de Proteção e Monitoramento de Recursos Hídricos**

Objetiva assegurar a qualidade e a disponibilidade dos recursos hídricos em áreas impactadas pelos empreendimentos, garantindo o uso seguro da água para comunidades locais e atividades econômicas.

## **Programa de Supressão da Cobertura Vegetal**

Visa gerenciar de forma controlada e responsável a remoção da vegetação em áreas destinadas a empreendimentos, garantindo que essa atividade seja realizada com mínimo impacto, além de estabelecer diretrizes para a compensação ambiental.

## **Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes**

Minimiza os impactos da geração de resíduos sólidos e efluentes líquidos e cria condições para o seu controle e sua adequada destinação, segundo as normas ambientais vigentes.

## **Plano de Recomposição de Áreas de Preservação Permanente**

Estabelece diretrizes para o replantio de vegetação nativa, o controle da erosão e a reabilitação dos ecossistemas, com o objetivo de recuperar a funcionalidade ecológica e proteger os recursos naturais essenciais, como nascentes e margens de rios.

## **Programa de Recuperação de Áreas Degradadas**

Consiste em projeto técnico, em nível executivo, essencial para o planejamento e execução das ações necessárias à recuperação da área degradada ou alterada.

I. Subprograma de Monitoramento da Desertificação.

## **Programa de Educação Ambiental**

Visa sensibilizar e educar os trabalhadores do empreendimento e a comunidade local sobre as questões ambientais, promovendo comportamentos sustentáveis, a gestão ambiental compartilhada e a superação de conflitos socioambientais.

## **Programa de Saúde e Segurança do Trabalhador**

Destina-se a garantir a proteção e o bem-estar dos trabalhadores, promovendo um ambiente de trabalho seguro e saudável, e assegurando o cumprimento das normas regulamentadoras de segurança.

## **Programa de Monitoramento Socioeconômico e de Equipamentos Urbanos**

Visa acompanhar e avaliar os impactos de empreendimentos sobre a dinâmica social e econômica das comunidades locais, bem como sobre a infraestrutura urbana.

## **Programa de Capacitação e Contratação da Mão de Obra Local**

Tem como objetivo fortalecer a economia local e promover o desenvolvimento sustentável ao proporcionar treinamento e oportunidades de emprego para residentes da região onde o empreendimento está sendo realizado.

## **Programa de Emergência Ambiental**

Estratégia desenvolvida para lidar com situações de emergência que possam causar impactos significativos ao meio ambiente, garantindo uma resposta eficaz e coordenada para minimizar danos, proteger recursos naturais e a saúde pública, e assegurar a recuperação rápida e adequada da área afetada, conforme as diretrizes e regulamentações vigentes.

## **Programa de Desativação ou Modernização do empreendimento**

Visa garantir que a desativação ocorra de maneira responsável e sustentável, ou que a modernização promova a eficiência e a conformidade ambiental, maximizando os benefícios econômicos e reduzindo os impactos negativos.

## **Programa de Apoio Técnico Agrícola**

Visa fornecer assistência técnica e capacitação a produtores rurais impactados por empreendimentos, ajudando-os a melhorar suas práticas agrícolas e a adaptar-se a novas condições geradas pelas atividades do projeto.

## **Programa de Controle e Monitoramento de Emissões Atmosféricas**

Destinado a minimizar e acompanhar as emissões de poluentes gerados pelo empreendimento, garantindo a qualidade do ar e a conformidade com as normas ambientais.

## **Programa de Consolidação do Conhecimento Botânico**

Voltado para a coleta, sistematização e ampliação do conhecimento sobre a flora local em áreas impactadas por empreendimentos. Visa documentar a biodiversidade vegetal, contribuir para a conservação das espécies, especialmente aquelas raras ou ameaçadas, e servir de base para futuras ações de manejo e restauração ambiental.

## **Programa de Negociação, Indenização e Relocação de Benefícios**

Tem como objetivo minimizar os impactos socioeconômicos sobre os envolvidos, garantir compensações justas, e promover uma transição ordenada e respeitosa, em conformidade com a legislação e os direitos das partes afetadas.

## **Programa de Registro e Valorização do Patrimônio Cultural**

Dedicado à identificação, documentação e preservação dos bens culturais tangíveis e intangíveis em áreas afetadas por empreendimentos. Esse programa busca mapear e registrar elementos culturais significativos, como edificações históricas, tradições, e práticas culturais, garantindo que sejam protegidos e integrados de maneira respeitosa ao desenvolvimento do projeto.

## **Plano de Gestão do Patrimônio Geológico**

Estratégia voltada para a proteção, conservação e valorização de formações geológicas e paisagens de relevância científica, educativa e cultural em áreas impactadas por empreendimentos.

I. Subprograma de Detecção e Avaliação de Cavidades Naturais Subterrâneas.

## **Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico**

Visa proteger, preservar e estudar os sítios arqueológicos encontrados em áreas sujeitas a empreendimentos. Além de promover a documentação e, quando possível, a integração dos achados ao conhecimento público, garantindo que o patrimônio arqueológico seja respeitado e preservado como parte da herança cultural da região.

I. Subprograma de Gestão dos Bens Culturais Tombados, Valorados e Registrados;

II. Subprograma de Preservação dos Sítios Arqueológicos.

## **Plano de Comunicação de Detonação**

Solicitado em casos de uso de explosivos, tem como objetivo garantir a segurança e a transparência durante operações de detonação em empreendimentos, especialmente em áreas próximas a comunidades ou outros empreendimentos sensíveis.

## **Plano de Fogo**

Solicitado em casos de uso de explosivos, envolve a identificação de riscos potenciais, a implementação de medidas preventivas, a manutenção regular de áreas críticas e o treinamento das equipes em práticas de combate a incêndios. Além disso, estabelece protocolos de resposta rápida, com o objetivo de proteger as instalações, garantir a segurança dos trabalhadores, e minimizar impactos ambientais, assegurando a continuidade segura das operações.

## **Plano Básico Ambiental de Controle e Monitoramento dos Impactos sobre as Comunidades Tradicionais**

Visa mitigar e monitorar os efeitos de empreendimentos sobre comunidades indígenas, quilombolas e outras populações tradicionais, protegendo seus modos de vida, territórios e recursos naturais. O plano inclui a identificação de impactos potenciais, a implementação de medidas de proteção e o monitoramento contínuo das condições locais, garantindo a participação ativa das comunidades e a preservação de seus direitos e cultura.

## **Programa de Fomento de Corredores Ecológicos**

Destinado a criar e manter rotas seguras que permitam a movimentação de animais entre áreas fragmentadas por empreendimentos e outros obstáculos. Esse programa visa proteger a biodiversidade, promover a conectividade entre habitats e reduzir a mortalidade de fauna devido a colisões com veículos ou barreiras físicas. Além de realizar o monitoramento contínuo para assegurar a eficácia das rotas e a segurança dos animais.



# PRINCIPAIS BASES LEGAIS APLICADAS NO NUPE



# Principais Bases Legais

As bases legais para o licenciamento ambiental são fundamentais para a gestão e a proteção do meio ambiente. Trata-se de um conjunto de normas, diretrizes e critérios que regulamentam a instalação, operação e ampliação de empreendimentos que possam causar impactos ambientais. Além disso, promovem maior segurança jurídica, proteção ambiental, responsabilidade social e desenvolvimento sustentável.

Principais bases aplicadas a empreendimentos eólicos e fotovoltaicos:

## **Constituição Brasileira/1988, Art. 225 do Meio Ambiente**



"Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações."

## **Política Nacional do Meio Ambiente - Lei nº 6.938/1981**



Tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no país, condições ao desenvolvimento socioeconômico, aos interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana.

## **Política Estadual do Meio Ambiente - Lei Complementar Estadual nº 272/2004**



Dispõe sobre a Política e o Sistema Estadual do Meio Ambiente, as infrações e sanções administrativas ambientais, as unidades estaduais de conservação da natureza, institui medidas compensatórias ambientais, e dá outras providências.

## **Lei de Crimes Ambientais - Lei nº 9.605/1998**



Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.

## **Novo Código Florestal - Lei nº 12.651/2012**



Estabelece normas gerais sobre a proteção da vegetação, áreas de Preservação Permanente e as áreas de Reserva Legal; a exploração florestal, o suprimento de matéria-prima florestal, o controle da origem dos produtos florestais e o controle e prevenção dos incêndios florestais, e prevê instrumentos econômicos e financeiros para o alcance de seus objetivos, tendo como objetivo o desenvolvimento sustentável.

## **Lei Complementar nº 140/2011**



Fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora.

## **Lei Complementar Estadual nº 336/2006**



Altera a Lei Complementar Estadual nº 272, de 03 de março de 2004 e dá outras providências.

## **Resolução CONAMA nº 001/1986**



Estabelece as definições, as responsabilidades, os critérios básicos e as diretrizes gerais para uso e implementação da Avaliação de Impacto Ambiental como um dos instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente.

## **Resolução CONAMA nº 237/1997**



Dispõe sobre a revisão e complementação dos procedimentos e critérios utilizados para o licenciamento ambiental.

## **Resolução CONEMA nº 4/2006**



Estabelece parâmetros e critérios para classificação, segundo o porte e potencial poluidor/degradador, dos empreendimentos e atividades efetiva ou potencialmente poluidores ou ainda que, de qualquer forma, possam causar degradação ambiental, para fins estritos de enquadramento visando à determinação do preço para análise dos processos de licenciamento ambiental.

## **Resolução CONEMA nº 3/2009**



Aprova o Plano de Gestão Ambiental Compartilhada do Rio Grande do Norte (Licenciamento, Fiscalização e Monitoramento Ambiental).

## **Ação Declaratória de Constitucionalidade nº 42**



Trata da ausência de alternativa técnica e locacional como requisito para a supressão de vegetação em APP em favor de empreendimentos de utilidade pública.

## **Parecer nº 146/2021 - ASSJUR IDEMA**



Dispõe sobre a necessidade de comprovação da inexistência de alternativa técnica e locacional para possível ocupação de APP.

## **Resolução CONAMA nº 369/2006**



Dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente (APP).

## **Portaria Interministerial nº 060/2015 - MMA**



Analisa processos em licenciamento ambiental que atravessem comunidades Quilombolas.

## **Instrução Normativa nº 001/2015 - IPHAN**



Estabelece procedimentos administrativos a serem observados pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional nos processos de licenciamento ambiental dos quais participe.

## **Resolução CONAMA nº 347/2004**



Institui o Cadastro Nacional de Informações Espeleológicas (CANIE) e estabelece, para fins de proteção ambiental das cavidades naturais subterrâneas, os procedimentos de uso e exploração do patrimônio espeleológico nacional.

## **Instrução Normativa nº 02 - MMA**



Define a metodologia para a classificação do grau de relevância das cavidades naturais subterrâneas, conforme previsto no art. 5º do Decreto nº 99.556, de 1º de outubro de 1990.

## **NBR 10.151/2019 – ABNT - Medição e avaliação de níveis de pressão sonora em áreas habitadas**



Estabelece os procedimentos técnicos a serem adotados na execução de medições de níveis de pressão sonora em ambientes internos e externos às edificações, bem como procedimentos e limites para avaliação dos resultados em função da finalidade de uso e ocupação do solo.

## **Lei Estadual nº 8.052/2002**



Altera a Lei estadual nº 6.621/1994. Dispõe sobre o controle da poluição sonora e condicionantes do meio ambiente no Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

## **NBR 6.484/2020 - ABNT - Sondagens de simples reconhecimento com SPT - Método de ensaio**



Estabelece diretrizes para execução de sondagens a percussão (SPT), para obras de construção civil e geologia / geotecnia.

## **Política Nacional de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca - Lei nº 13.153/2015**



Institui a Política Nacional de Combate à Desertificação e Mitigação dos Efeitos da Seca e seus instrumentos; prevê a criação da Comissão Nacional de Combate à Desertificação; e dá outras providências.

## **Política Estadual de Combate e Prevenção à Desertificação no Estado do Rio Grande do Norte - Lei nº 10.154/2017**



Institui a Política Estadual de Combate e Prevenção à Desertificação no Estado do Rio Grande do Norte e fixa em outras providências.

## **Política Nacional de Educação Ambiental - Lei Federal nº 9.795/1999**



Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.

## **Política Nacional de Resíduos Sólidos - Lei Federal nº 12.305/2010**



Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, dispendo sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis.

### **NBR 10.004/2004 - ABNT - Resíduos sólidos - Classificação**



Classifica os resíduos sólidos quanto aos seus riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública, para que possam ser gerenciados adequadamente.

### **Resolução CONAMA nº 275/2001**



Estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores e transportadores, bem como nas campanhas informativas para a coleta seletiva.

### **Resolução CONAMA nº 307/2002**



Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

### **Resolução CONAMA nº 401/2008**



Estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado, e dá outras providências. Revoga a Resolução nº 257, de 1999. Alterada pela Resolução nº 424, de 2010.

### **NBR 11.174/1990 - ABNT - Armazenamento de resíduos classes II - não inertes e III - inertes**



Fixa as condições exigíveis para obtenção das condições mínimas necessárias ao armazenamento de resíduos classes II-não inertes e III-inertes, de forma a proteger a saúde pública e o meio ambiente.

### **NBR 12.235/1992 - ABNT - Armazenamento de resíduos sólidos perigosos**



Fixa as condições exigíveis para o armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e o meio ambiente.

# **Sistema Nacional de Unidades de Conservação - Lei nº 9.985/2000**



Institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza (SNUC) e estabelece critérios e normas para a criação, implantação e gestão das unidades de conservação.

## **Resolução CONAMA nº 462/2014**



Estabelece procedimentos para o licenciamento ambiental de empreendimentos de geração de energia elétrica a partir de fonte eólica em superfície terrestre, altera o art. 1º da Resolução CONAMA nº 279, de 27 de julho de 2001, e dá outras providências.

## **Programa Nacional de Conservação das Espécies Ameaçadas de Extinção - Pró-Espécies - Portaria nº 43/2014**



Institui o Programa Nacional de Conservação das Espécies Ameaçadas de Extinção - Pró-Espécies, com o objetivo de adotar ações de prevenção, conservação, manejo e gestão, com vistas a minimizar as ameaças e o risco de extinção de espécies.



### **LEGENDA**



**Unidade de Conservação**



**Área de Preservação Permanente**



**Geral**



**Reserva Legal**



**Meio Físico**



**Meio Biótico**



**Meio Social**



**Impacto Ambiental**



**Resíduos sólidos**



**Fauna**



**Enquadramento de estudo ambiental**

# **Referências Bibliográficas**

Anais do Congresso Brasileiro de Avaliação de Impacto (ABAI). 2014. 2º Congresso: Os novos rumos da Avaliação de Impacto Ambiental. Organizadores: Montaño, M; Fonseca, A; Moretto, E M; Prado-Filho, J F do. Ouro Preto, MG. 717p.

Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Meio Ambiente (ABEMA). 2013. Novas Propostas para o Licenciamento Ambiental no Brasil. Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Meio Ambiente. Organizador: Carvalho, J C. Brasília. 92p.

Confederação Nacional da Indústria (CNI). 2018. Licenciamento Ambiental: Propostas para a Modernização. Recursos Naturais e Meio Ambiente. Confederação Nacional da Indústria. Propostas da indústria eleições 2018. Brasília. v.9. 64p.

Machado, A de Q. 2012. Licenciamento Ambiental: Atuação Preventiva do Estado à Luz da Constituição da República Federativa do Brasil. Livraria do Advogado Editora. 154p.

Padula, R C & Silva, L P da. 2005. Gestão e licenciamento ambiental no Brasil: modelo de gestão focado na qualidade do meio ambiente. Cadernos EBAPE.BR. Edição Temática 2005. FGV EBAPE.

# Glossário

**ABNT** - Associação Brasileira de Normas Técnicas

**AIA** - Avaliação de Impacto Ambiental

**ASSJUR** - Assessoria Jurídica - Idema/RN

**CAT** - Central de Atendimento

**CMA** - Coordenadoria de Meio Ambiente/Idema

**CONAMA** - Conselho Nacional de Meio Ambiente

**CONEMA** - Conselho Estadual de Meio Ambiente

**CPLI** - Consulta Prévia, Livre e Informada

**DG** - Diretoria Geral - Idema/RN

**EIA/RIMA** - Estudo de Impacto Ambiental/Relatório de Impacto Ambiental

**FUNCITERN** - Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte

**GEO** - Setor de Geoprocessamento - Idema/RN

**ICMBio** - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

**IDEMA** - Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte

**INCRA** - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

**IPHAN** - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

**MMA** - Ministério do Meio Ambiente

**NBR** - Norma Brasileira Regulamentadora

**NUPE** - Núcleo de Energias Renováveis - Idema/RN

**OIT** - Organização Internacional do Trabalho

**RAS** - Relatório Ambiental Simplificado

**TR** - Termo de Referência